



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

CHAMAMENTO PUBLICO N.º 002/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.799.577/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ LÁZARO SORVOS**, brasileiro, solteiro, agente público, portador da cédula de identidade civil RG: n.º 1.278.508-6 SSP/PR e CPF: 197.177.509-63, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia – Paraná, TORNA PÚBLICO a abertura de **CHAMAMENTO**, para contratação temporária de profissionais na área da saúde e Agricultura, conforme demanda.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços de 01 Fonoaudiólogo e 01 Médico Veterinário, para atendimento, conforme demanda, no Município de Nova Olímpia, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros Comissão Permanente de Licitações, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados,

1.3. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado na Lei 10.520 de 27/07/2002, Decreto n.º 5.504 de 05/08/2005 da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 com suas alterações posteriores.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

2.1.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.1.2. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.1.4. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, estadual ou Municipal;

2.1.5. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho;

2.2. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.2.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

2.3. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS:

a) Contrato Social e todas as suas alterações ou consolidação contratual.
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade, acompanhada do alvará de funcionamento (quando for o caso).
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.
i) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional da classe credenciada;
j) Carta de Credenciamento (Anexo I)
k) Ofício de Apresentação incluindo a relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços – pessoa jurídica (Anexo II)
l) Declaração de idoneidade (Anexo III)

2.3.1 Documentos que devem ser apresentados para as contratações e assinatura de contrato referentes aos profissionais indicado pela empresa como responsáveis pela execução dos serviços:

a) Cópias autenticadas dos diplomas/certificados
b) Cópia autenticada do RG e CPF
c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
d) Prova de inscrição do profissional junto ao respectivo Conselho Regional da classe junto com a cópia da carteira profissional;
e) Cópia autenticada do Título de eleitor

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS:

a) Ofício de apresentação – pessoa física, conforme modelo – ANEXO II, contendo: nome, endereço completo, CPF, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
b) Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Municipal do seu domicílio.
c) Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Estadual do seu domicílio.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Declaração de Idoneidade - ANEXO III.
- g) Cópias autenticadas dos diplomas/certificados
- h) Prova de inscrição do profissional junto ao respectivo Conselho Regional da classe junto com a cópia da carteira profissional;**
- i) Cópia do comprovante da inscrição no PIS/PASEP.
- j) Cópia autenticada do RG e CPF
- k) Comprovante de residência atualizado e com CEP;

2.4. OS PROFISSIONAIS CADASTRADOS DEVEM:

- a) Possuir certificado de conclusão de curso ou diploma de graduação nas respectivas áreas de atuação, emitido por instituições de ensino nacional.
- a) Possuir habilitação em situação regular para o exercício das atividades nas respectivas áreas, mediante registro nos Conselhos competentes.
- b) Ter disponibilidade para atuação junto as áreas solicitadas no Município;
- c) Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível ou acumulação ilícita de cargos públicos;
- d) Estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) Não possuir mais de 70 (setenta anos) em decorrência do isolamento compulsório previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 7821/2020.

2.5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

2.5.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:**

DATA:

2.5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - **ANEXO I**, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

3. DO REGIME JURÍDICO E SALÁRIO

3.1 O Contrato terá prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 5º, Parágrafo Único da Lei n.º 1180/2013 e suas alterações ou antecipado o seu término, nos termos previstos no art. 14, §1º e 2º, da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

3.2 O salário será equivalente à média dos orçamentos obtidos, sendo todos os valores BRUTOS, conforme segue:



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

Item	Especialidade	Horário	Funções	Serviços mensais	SALÁRIO MENSAL BRUTO/	SALÁRIO ANUAL BRUTO	VAGAS
01	Fonoaudiólogo	Serviços de profissional fonoaudiólogo para atuar na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Olímpia, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, por um período de 12 (Doze) meses.	Atendimento em sua área de especialidade no Centro de Saúde e Clínica da Mulher	12 (doze) meses	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	1
02	Médico Veterinário	Serviços de profissional Médico Veterinário para atuar na fiscalização do S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal) no Município de Nova Olímpia, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, por um período de 12 (Doze) meses.	Atendimento em sua área de especialidade na Secretaria Municipal de Agricultura	12 (doze) meses	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	1
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$							

O salário será equivalente à média dos orçamentos obtidos, sendo todos os valores BRUTOS, que terão os devidos descontos.

Os valores abaixo, serão os valores brutos repassados para as empresas e/ou pessoas físicas chamadas no CREDENCIAMENTO, havendo os descontos habituais.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

DAS FUNÇÕES/HORÁRIOS: Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação, mediante solicitação.

DO PROCESSAMENTO DAS VAGAS: Serão contratados conforme demanda as vagas dispostas no quadro acima, podendo haver, redução de profissionais ou novas contratações conforme solicitação da Secretaria Municipal, seguindo a ordem de classificação e inscrição.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

4. DA INSCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal, no período de **01/08/2022 - (segunda-feira) até 16/08/2022 – (terça-feira)**.

4.2. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte dos profissionais quando as normas e exigências estabelecidas neste Edital, bem como nas normas estabelecidas na Lei Municipal n.º 1180/2013.

4.3. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do interessado não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados encerrado o período de inscrição.

4.4. A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de qualquer dos dados poderá acarretar na invalidação da inscrição.

4.5. O Município não se responsabiliza por inscrições não finalizadas.

4.6. Em qualquer etapa da chamada regida por este Edital, os interessados poderão ser excluídos em caso de prestação de declarações inverídicas e inconformidade da documentação com a legislação ou as regras deste Edital.

4.7. Encerrado o período das inscrições, a será disponibilizado a relação de inscritos mediante publicação no site oficial do Município.

4.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO e DIVULGAÇÃO

5.1 O primeiro candidato classificado será o candidato que efetivou a sua inscrição em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

5.2 A classificação será na ordem crescente de efetivação das inscrições válidas, conforme item 5.1.

5.3 A ordem de classificação considerará sequencialmente a hora, o minuto, o segundo em que se efetivou a confirmação da inscrição pelo candidato.

5.4. Não serão consideradas inscrições canceladas para fins de gerar a classificação dos candidatos.

5.5 O resultado com a Classificação dos Candidatos será divulgado no máximo até **17/08/2022**, em Edital próprio, no site oficial do Município de Nova Olímpia www.novaolimpia.pr.gov.br.

5.6 O candidato poderá nomear Procurador Legal, através de procuração por instrumento público, caso não possa comparecer para entrega da documentação no ato da contratação.

5.7 Será de responsabilidade do Município o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.

5.8 Haverá uma lista de classificação de todos os candidatos, observada a ordem de classificação.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

6. DOS RECURSOS

6.1. Serão aceitos questionamentos sobre a classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

6.1.1. Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados, preferencialmente, em formulário;

6.1.2 O recurso deverá ser protocolado pessoalmente no protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em apenas 1 (uma) via, nas **24 horas**, imediatamente após a divulgação da lista de classificação provisória no site oficial do Município;

6.1.3. Não serão aceitos questionamentos protocolados fora do prazo, bem como aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados ou encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores;

6.1.4. Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento do cadastro de inscrição pelo candidato.

6.2 Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Chamamento, que emitirá Parecer Conclusivo.

6.3 Julgado procedente o recurso, será emitida nova Lista de Classificação. A Classificação Final será publicada no site www.novaolimpia.pr.gov.br.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A empresa/pessoas física será efetivada ordem de classificação, mediante apresentação dos documentos necessários junto ao Departamento de Pessoal do Município.

7.2 A empresa/pessoas física convocada terá o prazo de **3 (três) dias** para apresentar a documentação necessária, e efetivar a contratação temporária e apresentação dos profissionais caso ainda não tenha apresentado todos;

7.2.1.1. A empresa se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas de seus **CRENCIADOS**.

7.3. O candidato antes da contratação deverá realizar auto declaração de perfeitas condições de saúde para prestação das atividades, bem como declarar que não está sujeito as regras previstas nos incisos, I, II e III do art. 9º do Decreto Municipal nº 7815/2020, conforme anexo I.

7.4. A contratação não gera estabilidade ou direito adquirido junto a Administração municipal.

7.5. As contratações serão efetivadas mediante solicitações das Secretarias Municipais de citadas nos Termos de Referência e autorização do Chefe do Poder Executivo, em decorrência das demandas, conforme necessidade.

7.6. As Secretarias solicitantes indicarão o local de atuação dos profissionais conforme a demanda necessária.

7.7. No momento em que a empresa/pessoas física classificada for convocada deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos em Edital, portando documentação solicitada, conforme os itens 10.10.5 e 10.11.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

7.8. A distribuição das vagas quando houver necessidade, obedecendo a ordem de classificação, coordenada pelos representantes das Secretarias solicitantes e do Departamento de Recursos Humanos do Município.

7.9. O candidato para assumir suas funções deverá comprovar os seguintes requisitos:

7.9.1. Ter nacionalidade brasileira ou em processo de naturalização;

7.9.1.1. Poderá concorrer quem comprovar residência fixa no Brasil e apresentar documentação em trâmite, perante a Polícia Federal para naturalização no prazo de 120 dias.

7.10.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e menos 70 (setenta anos) na data da contratação em decorrência do isolamento compulsório previsto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 031/2020

7.10.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando for o caso;

7.10.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

7.11. No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo ou função pública.

7.12. O Contrato de Trabalho será único e estabelecido nos termos da Lei n.º 1180/2013.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e na web page www.novaolimpia.pr.gov.br.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a) Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

b) O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

c) O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Higienópolis, 821 - centro, na cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná - PR - CEP 87490-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

9.1. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

9.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

9.3. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

9.4. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

9.5. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 3 (três) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados por cada Secretaria solicitante, a partir da celebração do contrato e pelo período de 12 (doze) meses.

11.2. Os licitantes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

11.2.1. Prestar os serviços pelo Município, com as cargas horárias constantes no Edital, no município de Nova Olímpia – PR, de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pela Secretaria solicitante.

11.3. Atender as pessoas/pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

11.4. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

11.5. Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

11.6. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar as pessoas/pacientes.

11.7. São ainda obrigações dos credenciados:

11.8. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

11.9. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Nova Olímpia.

11.10. O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.

11.11. O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

12. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá a cada Secretaria solicitante o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

14. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1. As Secretarias solicitantes, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

14.2. O controle dos serviços executados pelos credenciados, deverá ser feita através de registro no ponto biométrico.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa advinda da execução deste contrato correrá por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
134	08.001	10.301.1700.2016	3.1.90.04.00.00	000
132	08.001	10.301.1700.2016	3.1.90.04.00.00	303
133	08.001	10.301.1700.2016	3.1.90.04.00.00	494
339	10.001	20.606.1600.2012	3.3.90.36.00.00	000

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

16.2. O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

16.3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

17. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

17.1. Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

18. DA RESCISÃO

18.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

18.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

19. RECURSOS

19.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Nova Olímpia, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

22. DA MULTA

22.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Na convocação para escolha de vagas quando houver será respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

24.1.1. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargo ou função pública, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

24.1.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do presente Chamamento, ou se já contratado será feita rescisão contratual.

24.1.3 É de responsabilidade do candidato manter atualizados no Departamento de Recursos Humanos do Município endereço, número válido de telefone e e-mail.

24.1.4. O candidato será eliminado da Lista de classificação se, nos últimos 02 (dois) anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo com ampla defesa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados no ano, sem motivo justificado, e demais



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

situações previstas em Lei, processo de Chamamento por este Edital tem validade de 1 (um) ano.

24.1.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 011/2022 “*ad referendum*” do Prefeito Municipal.

24.1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Nova Olímpia, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@novaolimpia.com.br ou pelo telefone (44) 3585-1313.

24.2.A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.3.O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

25. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II - Ofício de apresentação

Anexo III – Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Minuta do contrato

26. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Nova Olímpia, em 29 de julho de 2022.

LUIZ LAZARO SORVOS

Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

**ANEXO I
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao
Município de Nova Olímpia
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 002/2022

A _____ empresa
.....
..... estabelecido(a).....
..... inscrito(a) no CNPJ
através do presente, credencia o(a)
Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº.....
CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova
Olímpia, Chamamento Público n.º 002/2022, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-
lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas,
lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

ANEXO II
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO
PESSOA JURÍDICA

(Local e data)

(Identificação da Proponente – nome ou razão social, nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc.)

Ao
Município de Nova Olímpia
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2022.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,xxxxxxxx,xxxxxxxxxxxxx.

(A proponente deverá indicar na proposta o nº do registro do profissional que irá disponibilizar para a prestação de serviço, dos quais deverá apresentar a documentação especificada no edital).

O documento deve ser apresentado com os profissionais que a empresa já tenha disponível, não sendo obrigatório

Item	Especificação/cargo	Número do registro da classe	Valor mensal R\$	Valor total R\$ (12 meses)

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.
(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO
PESSOA FÍSICA

(Local e data)

(Identificação da Proponente – nome, endereço, telefone/fax e CPF, etc.)

Ao

Município de Nova Olímpia

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2022.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de _____

Especificação				
	Nome do profissional	Nº do conselho da classe	Valor mensal R\$	Valor total R\$ (12 meses)
XX				
XX				

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Nova Olímpia
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 002/2022, instaurado pelo Município de Nova Olímpia-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar às pessoas/pacientes.
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Nova Olímpia.
- Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1.1 – Atuar no local designado pela Secretaria solicitante, obedecendo à escala de serviço predeterminada;
- 5.1.2 - Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e cumprir sua carga horária, atuando ética e dignamente;
- 5.1.3 - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada ao local de trabalho, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 5.1.4 - Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais e demais colegas;
- 5.1.5 - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, Veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 5.1.6 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 5.1.7 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los ou conspirar contra os mesmos;
- 5.1.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93;
- 5.1.9 - O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, em conformidade com o preceito inserto no art. 55. inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2.1- Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- 5.2.2 - Informar previamente o (a) CONTRATADO (A) sobre toda e qualquer anormalidade do sistema ao atender as pessoas/pacientes que possa influir no atendimento;
- 5.2.3- Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico paciente (quando for o caso), bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo (a) CONTRATADO (A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- 5.2.4 Zelar para que o (a) CONTRATADO (A) atenda o beneficiário do sistema dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através das Secretarias solicitantes, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas executadas pelo CONTRATADO (A), deverá ser feita através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução deste contrato correrá por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
134	08.001	10.301.1700.2016	3.1.90.04.00.00	000
132	08.001	10.301.1700.2016	3.1.90.04.00.00	303
133	08.001	10.301.1700.2016	3.1.90.04.00.00	494
339	10.001	20.606.1600.2012	3.3.90.36.00.00	000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDCIAMENTO

O não cumprimento por parte da CREDENCIADO (A) das condições estabelecidas neste contrato, importará em seu descredenciamento automático.

PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Nova Olímpia, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelas Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Nova Olímpia, de 2002.

Testemunhas:

Nome:

RG.

Nome:

RG.